



EDITAL Nº 25/ 2017 – CONVOCAÇÃO PARA NOVA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA PERMANÊNCIA NO ESTUDO: ALUNO ESTRELA – FAPCOM
(Plano de Pagamento Alternativo – PPA)

A FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - FAPCOM, recredenciada pela Portaria nº 867 de 12/08/2016, D. O. U., 15/08/2016, situada na Rua Major Maragliano, nº 191 - Vila Mariana - CEP 04017-030, São Paulo-SP, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, representada pelo seu Diretor, Pe. Antonio Iraldo Alves de Brito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos I a XXII do Art. 17 do capítulo VIII do Regimento Geral, torna público o presente Edital que regerá o Processo de Inscrição e de Seleção dos candidatos ao **Programa de Ingresso e Permanência no Estudo: Aluno Estrela – FAPCOM**, matriculados nos Cursos de Graduação e Graduação Tecnológica, para **nova contratação ao Plano de Pagamento Alternativo – PPA**, conforme abaixo:

O presente Edital será regido pelas cláusulas e condições contidas no Regulamento Do Programa de Ingresso e Permanência no Estudo: Aluno Estrela – FAPCOM (“Regulamento”), bem como pelo Regimento Interno da FAPCOM.

I – ALUNOS CONVOCADOS

Quadro 1 - Abaixo lista com número de Registros Acadêmicos (RAs) dos alunos convocados:

142040	151055	161218	161312	161328	162056	171008	171079	171129	171148
171240	171305	171334	171375	171385	171402	171432	171475	171482	171499

*Alunos que estão em semestre de conclusão de curso em 2017/2, não foram relacionados nesta convocação para novo contrato PPA.

Art. 1º. O aluno que tiver interesse em permanecer no **Programa de Ingresso e Permanência no Estudo: Aluno Estrela – FAPCOM**, deverá fazer nova contratação exclusivamente na Secretaria da FAPCOM, no período de **14 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017**, oportunidade que também deverá ser entregue a documentação obrigatória, de acordo com o regramento contido no Regulamento.

§ 1º O aluno que não entregar a documentação de forma completa, tal como exigido no Regulamento, terá sua inscrição indeferida.

§ 2º Ao requerer sua inscrição no PPA, o aluno declara-se ciente de todas as condições e exigências contidas no Regulamento e neste Edital, principalmente no que tange ao indeferimento do pedido de inscrição ou mesmo desclassificação do Programa.

II- DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º. O percentual de concessão do benefício obedecerá rigorosamente ao parecer da análise socioeconômico, que será emitido pela Diretoria da FAPCOM, de acordo com a classificação de renda do grupo familiar, nas faixas do Quadro 2:

Quadro 2 – Faixas de renda per capita para apuração do percentual de parcelamento

Renda familiar <i>per capita</i> em Reais	Percentual de parcelamento
Até 1.470,00	60%
De 1.470,01 a 2.450,00	50%
De 2.450,01 a 3.430,00	40%
De 3.430,01 a 4.410,00	30%
De 4.410,01 a 4.900,00	20%

Parágrafo único – A classificação de renda familiar *per capita* (RF) será calculada mediante a soma da renda familiar bruta (RFB) dividida pelo número de membros do grupo familiar (MGF), incluso o candidato. $(RFB/MGF=RF)$.

Art. 3º. A FAPCOM encaminhará e-mail do resultado da classificação aos alunos aprovados, que serão convocados para assinatura do Novo Contrato PPA.

Parágrafo único - O aluno que não comparecer no prazo estipulado para a assinatura do seu Contrato PPA, será automaticamente desclassificado e perderá direito ao benefício.

III – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A RENOVAÇÃO

Parágrafo único- Para nova contratação, o aluno deverá apresentar somente os comprovantes de rendimento do grupo familiar e avalista, conforme ANEXO I deste Edital.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Este Edital, bem como o Regulamento e o Regimento Interno poderão ser consultados no endereço: <http://www.fapcom.edu.br/plano-de-pagamento-alternativo>

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPCOM.

Art. 6º. O presente Edital será válido pelo semestre ao qual se referenciar.

São Paulo, 14 de novembro de 2017.



Pe. Ms. Antonio Iraildo Alves de Brito
Diretor da FAPCOM

**ANEXO I - EDITAL Nº 25/ 2017 PARA NOVA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA
PERMANÊNCIA NO ESTUDO: ALUNO ESTRELA – FAPCOM
(Plano de Pagamento Alternativo – PPA)**

Para nova contratação, o aluno deverá apresentar somente os comprovantes de rendimento do grupo familiar e avalista.

1. COMPROVANTES DE RENDIMENTO

- I. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- II. Deve-se utilizar os comprovantes relacionados abaixo:
 - 1.1. Comprovantes de rendimentos do candidato, de todos os membros de seu grupo familiar e do Fiador/Avalista)
 - a. Se for(em) assalariado(os), com regime CLT / carteira assinada:
 - 1.1.a.1. Três últimos contracheques (holerites), no caso de renda fixa mensal;
 - 1.1.a.2. Seis últimos contracheques (holerites), quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
 - 1.1.a.3. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - 1.1.a.4. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e atualização de salário; e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - b. Em caso de Aposentados e Pensionistas (pai e/ou mãe ou tutor legal):
 - 1.1.b.1. Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos (extratos bancários);
 - 1.1.b.2. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - 1.1.b.3. Extrato de pagamento emitido pela Internet no endereço eletrônico:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
 - 1.1.b.4. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

c. Em caso de autônomo(s) ou profissional(is) liberal(is):

- 1.1.c.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, com assinatura e carimbo do contador, além do selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Conselho Regional de Contabilidade CRC, citando os valores dos três últimos meses de retiradas do pró-labore;
- 1.1.c.2. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- 1.1.c.3. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- 1.1.c.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 1.1.c.5. Declaração de próprio punho (sob pena da lei), com reconhecimento em firma no cartório, declarando a renda atual e o trabalho que exerce como autônomo ou liberal;
- 1.1.c.6. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

d. Em caso de empresa aberta: sócio(s) e dirigente(s) de empresa(s):

- 1.1.d.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (se a empresa for ativa), com assinatura e carimbo do contador, além do selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, citando os valores dos três últimos meses de retiradas do pró-labore;
- 1.1.d.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (principalmente para empresa inativa);
- 1.1.d.3. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- 1.1.d.4. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas da declaração);
- 1.1.d.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- 1.1.d.6. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).
- e. Em caso de atividade rural:
- 1.1.e.1. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - 1.1.e.2. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas da declaração);
 - 1.1.e.3. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, com assinatura e carimbo do contador, além do selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Conselho Regional de Contabilidade;
 - 1.1.e.4. CRC, citando os valores dos três últimos meses de retiradas do pró-labore; e. Imposto Territorial Rural – ITR.
- f. Em caso de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- 1.1.f.1. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - 1.1.f.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- g. Em caso de trabalhador(es) informal(is):
- 1.1.g.1. Declaração de renda de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório;
 - 1.1.g.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas: foto e qualificação civil, contrato de trabalho com a devida baixa e a folha subsequente em branco;
 - 1.1.g.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - 1.1.g.4. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

h. Caso esteja desempregado / sem fonte de renda:

- 1.1.h.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas: foto e qualificação civil, contrato de trabalho com a devida baixa e a folha subsequente em branco;
- 1.1.h.2. Declaração de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório, informando que não possui nenhuma fonte de renda;
- 1.1.h.3. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- 1.1.h.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

i. Caso possua rendimento(s) de pensão alimentícia:

- 1.1.i.1. Documento oficial informando o valor da pensão e o beneficiário;
- 1.1.i.2. Declaração de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório, informando o recebimento de pensão alimentícia;
- 1.1.i.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

u .